



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1076

10 de Junho de 2024

PG. 1/2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL – SST, VOLTADOS AO GRUPO 4 (ÓRGÃOS PÚBLICOS), PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR.

Aos primeiros dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.06.2024), através do presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ**, órgão representativo do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.937.936/0001-78 com sede à Av. Itio Kondo, nº 904, centro, nesta cidade e Comarca, neste ato representada por seu Presidente, VALDIR JOÃO ROSINSKI, brasileiro, casado, corretor, portador da CIRG nº 3.591.935-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 497.710.869-87, residente e domiciliado à Rua Egídio Daniel Kerntopf, nº 306, quadra nº 06, lote nº 03, nesta cidade e Comarca, denominada doravante **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado, a empresa **“H. COLOMBO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.870.718/0001-10, com sede à Rua Luis Renato Libanori, nº 37, térreo, Centro, nesta cidade e comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP: 87970-000, endereço eletrônico (e-mail): hecos.eng@gmail.com, neste ato representada por seu titular, **HERLON CARLOS PAULA COLOMBO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/RG nº. 27.009.547-0/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 267.708.368-07, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, junto à Rua Luis Renato Libanori, nº 37, 1º andar, centro, denominada doravante **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, tendo firmado o Contrato Administrativo nº 08/2023, cujo objeto tem por finalidade a prestação de serviços especializados em segurança do trabalho, para atendimento dos eventos do e-Social – SST, voltados ao grupo 4 (órgãos públicos), para Câmara Municipal de Nova Londrina/PR., firmado em 12.06.2023, nos termos do Processo de Licitação, Edital do Processo Administrativo – Licitação -, modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 05/2023, e pelos termos da proposta da Contratada datado de 02.06.2023.

CONSIDERANDO os termos da correspondência e anexo que a acompanha, datados de 28 de maio de 2024, da CONTRATANTE, protocolado na secretaria da Câmara Municipal sob nº 343/2024, na mesma data, manifestando seu interesse na continuidade da prestação dos serviços contratados, propondo a prorrogação do prazo da prestação dos serviços para mais 12 (doze) meses, prorrogando-se para 12.06.2025, mantendo-se os mesmos valores e acrescentando bonificações conforme razões ali apontadas, cujo documentos ficam fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos de direito, e assim sendo, considerando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração; considerando a necessidade dos serviços contratados e ofertados, visando atender a legislação vigente, através do presente promovem, nos termos do Inciso II, do art. 57 e art. 65, Inciso II, alínea “d”, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigo 190, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem as partes aditar o referido contrato da seguinte forma e condições:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (artigo 57, II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, através do presente Termo Aditivo, de comum e recíproco acordo, considerando os termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato nº 08/2023, firmado em 12.06.2023, com vencimento do prazo de vigência em 12.06.2024, resolvem promover sua alteração com a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, com fincas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, elevando-o em mais 12 (doze) meses a sua duração e vigência até 12.06.2025, passando assim a cláusula décima segunda, a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DURAÇÃO

O prazo de execução dos serviços objeto da licitação que deu origem ao presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo de vigência deste contrato ocorrerá por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, iniciando em 12.06.2023 e podendo sua vigência perdurar até a data de 12.06.2025.”

CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula segunda, que trata do objeto do contrato de prestação de serviços, passa a vigor com a seguinte redação, acrescentando-se as bonificações dos serviços apresentados na proposta de prorrogação da CONTRATADA, anexa ao presente:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código AfOHE1 neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1076

10 de Junho de 2024

PG. 2/2

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em segurança do trabalho, para atendimento dos eventos do E-Social – SST, voltados ao grupo 4 (órgãos públicos), para Câmara Municipal de Nova Londrina/PR.

A prestação de serviços deve atender as seguintes características:

- ✓ Elaboração de PGR – Plano de Gerenciamento de Riscos contendo: plano de ação e inventário de riscos, matriz de riscos, mapa de riscos ambientais, rota de fuga, e se for o caso, declaração de ausência de riscos.
- ✓ Controle de EPI's;
- ✓ Exames Médicos Periódicos;
- ✓ Treinamento segurança do trabalho;
- ✓ PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- ✓ LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (caso necessário);
- ✓ Envio dos eventos S2220, S2240 e S2210 para o e-Social;
- ✓ Consultoria Especializada em Segurança do Trabalho pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- ✓ Exames periódicos obrigatórios (bonificação);
- ✓ Novos exames admissionais inclusos (bonificação);
- ✓ Inclusão de novo funcionário(a) (bonificação);
- ✓ Inclusão de novos servidores do legislativo no sistema E-Social (bonificação);
- ✓ Treinamento da NR 01 e NR 06 - para funcionário específico - (bonificação);
- ✓ Atualização do PGR – Programa de Gerenciamento de Risco (bonificação);
- ✓ Atualização do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (bonificação);
- ✓ Acompanhamento mensal programado, conforme cronograma proposto (bonificação).

§ 1º. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa por Limite nº 05/2023, de 12 de junho de 2023, juntamente com a proposta da CONTRATADA e a correspondência e anexo datados de 28.05.2024, protocolado na Secretaria da CONTRATANTE sob nº 343/2024, de 28.05.2024."

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 08/2023 de 12.06.2023, que deste fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.

Nova Londrina/PR, 01 de junho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ
VALDIR JOÃO ROSINSKI – Presidente

PELA CONTRATADA:

H. COLOMBO ENGENHARIA LTDA
HERLON CARLOS PAULA COLOMBO – Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1- ADRIANA ARAUJO COLOMBO
CPF: 035.529.639-01

2- ADRIANA QUINA DE SOUZA
CPF: 049.528.659-16

